PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 21/2021
EMENTA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial no Exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75(hum milhão seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais, setenta e cinco centavos).
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:24/02/2021
RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal busca obter autorização Legislativa para abrir Crédito especial no exercício de 2021, no valor de R$**1.605.097,75(hum milhão seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais, setenta e cinco centavos),**conforme Mensagem Nº13/2021, enviada pelo Executivo Municipal.

Ressaltamos que o Projeto de Lei, visa a criação de nova fonte de recurso e a aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município com recurso de **excesso de arrecadação,** junto a Secretaria Municipal de Saúde. O valor é referente às Portarias nº 3.822/2020 e 3.853/2020 do Ministério da Saúde.

Na análise deste PL, encaminhamos Requerimento nº 216, na data de 17/03/2021 ao Executivo Municipal, solicitando a cópia das portarias nº 3.822/2020 e 3.853/2020 do Ministério da Saúde. Em resposta ao requerimento, recebemos ofício nº 126/AL, o qual foi protocolado nesta Casa de Leis na data de 01/04/2021, contendo as referidas cópias solicitadas.

Em análise, a Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, **destinados à realização de tratamento dialítico,** sendo o valor de R$ 64.216,15 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos) para o Município de Pato Branco. Quanto a Portaria GM/MS nº 3.853, de 29 de dezembro de 2020 estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Paraná e Município de Pato Branco, no valor de R$ 1.540.881,60 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação da seguinte Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021: Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, os artigos 1º e 2º do projeto autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes solicitados ao proponente através do requerimento 216 na data de 17/03/2021, e recebido em 01/04/2021, e exarado o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise de toda a documentação, enviada pelo executivo, na data de 01/04/2021, solicitada através do requerimento Nº 216 datado de 17/03/2021, e ainda, com base no parecer da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, o qual indica que o Projeto encontra-se APTO para seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 21/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 05 de abril de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 21 /2021.

Pato Branco,05 de abril de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro